

**ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 15, 16 E  
17, DO REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO DE  
PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA DO  
MPDFT**



**RESOLUÇÃO n° 028/98,  
altera a Resolução n° 006/93  
Revogada pela RESOLUÇÃO n°  
058/05**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO n° 028, de 12 de fevereiro de 1998.**  
**(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N° 058/05)**

Altera a Resolução n° 006, de 09/12/93, que trata do Regimento Interno do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no exercício das atribuições previstas no art. 166, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n° 75, de 20/05/93, e de acordo com deliberação na 43ª Sessão Ordinária, realizada na presente data, **resolve**:

**Art. 1°** Alterar os artigos 15, inciso II, 16, inciso II, e 17, inciso III, da Resolução n° 006, de 09/12/93, alterada pelas Resoluções n° 010, de 23/11/94, e n° 016, de 26/04/96, publicadas no DOU, Seção 1, respectivamente, em 06/01/94, 28/11/94 e 06/05/96, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 15. ....**

**II** - aqueles que, sendo elegíveis, desejarem concorrer, deverão inscrever-se, no prazo de cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação do edital de convocação da eleição, em petição escrita e protocolada, dirigida ao Presidente do Colégio;"

**"Art. 16. ....**

**II** - aqueles que, sendo elegíveis, desejarem concorrer, deverão inscrever-se, no prazo de cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação do edital de convocação da eleição, em petição escrita e protocolada, dirigida ao Presidente do Colégio;"

**"Art. 17. ....**

**III** - aqueles que, sendo elegíveis, desejarem concorrer, deverão inscrever-se, no prazo de cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação do edital de convocação da eleição, em petição escrita e protocolada, dirigida ao Presidente do Colégio;"

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original Assinado  
HUMBERTO ADJUTO ULHÔA  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

Original Assinado  
BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS  
Procuradora de Justiça  
Secretária